



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2020

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Aristóteles Lima Thury.

JULGAMENTOS

1º Pje 0601894-15.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: GILMARA PINHEIRO TAMBORINI - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogado: STENILSON TORRES PONTES - AM11266

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de GILMARA PINHEIRO TAMBORINI, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo partido PRB nas Eleições de 2018, em decorrência do vício na representação processual, com fundamento na norma do art. 77, III e § 2º, da Res. TSE 23.553/2017 e; pelo RECOLHIMENTO das quantias: I - de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Tesouro Nacional, a título de recurso de origem não identificada, em decorrência da omissão de receitas/despesas, com fundamento no art. 34, caput, § 3º da Res. TSE 23.553/2017; II - de R\$ 7.061,67 (sete mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) ao Tesouro Nacional, a título de recurso de origem não identificada, em decorrência da omissão de receitas/despesas, com fundamento no art. 34, caput, § 3º da Res. TSE 23.553/2017; III – de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Tesouro Nacional, a título de restituição dos recursos do Fundo Partidário utilizados irregularmente no pagamento de despesas com transporte, na forma do art. 82, §§ 1º e 2º da Res. TSE 23.553/2017; IV- de R\$ 122.813,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e treze reais) ao Tesouro Nacional, a título de restituição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha utilizados no pagamento de despesas com irregularidades na comprovação e pertinência nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º da Res. TSE 23.553/2017 e; V - de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Tesouro Nacional, referente à sobra financeira oriunda da parcela não utilizada do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, em conformidade com o art. 53, § 5º da Res. TSE 23.553/2017.

2º Pje 0601472-40.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2020

REQUERENTE: RITA FERREIRA DE SOUZA - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2018

Advogado: JÚLIO ALBERTO CORREA SALAS - AM10165

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas por RITA FERREIRA DE SOUZA, candidata ao cargo de Deputado Federal pelo PC do B, nas Eleições de 2018, com fundamento no art. 77, III da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

JULGAMENTO EM BLOCO DOS PROCESSOS 0600124-84.2018.6.04.0000 e 0602112-43.2018.6.04.0000

3º Pje 0600124-84.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM REPRESENTAÇÃO

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM

EMBARGADO: AMAZONINO ARMANDO MENDES

Advogados: CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888, YURI DANTAS BARROSO - AM4237, ARTHUR DA COSTA PONTE - AM11757, SIMONE ROSADO MAIA MENDES - PI4550

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

4º Pje 0602112-43.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, ARTHUR VIRGILIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO, COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA AMAZONAS COM SEGURANÇA

Advogados: CAMILA MEDEIROS COELHO - AM9798, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO - SP236604, MONALISA GADELHA CORDOVIL - AM7154

EMBARGADO: AMAZONINO ARMANDO MENDES, REBECCA MARTINS GARCIA, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Advogados: CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - AM8888, YURI DANTAS BARROSO - AM4237, SUELEN GUEDES BARBOSA - AM6533, CRISTINA HELENA DE OLIVEIRA VILA - AM10841

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO PARA O BLOCO: O relator proferiu voto I - pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL dos aclaratórios interpostos por COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "AMAZONAS COM SEGURANÇA", OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ e ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO, na Ação de Investigação Judicial Eleitoral 0602112-43.2018.6.04.0000, com fins MERAMENTE INTEGRATIVOS, mantendo inalterado o acórdão embargado no que tange à improcedência da AIJE e do pedido de inelegibilidade dos Investigados, considerando que as condutas não tiveram gravidade suficiente para vulnerar a normalidade do pleito, elemento necessário para a configuração do abuso de poder político e econômico e; II -





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2020

pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL dos embargos declaratórios interpostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL na Representação Eleitoral 0600124-84.2018.6.04.0000, com fins MERAMENTE INTEGRATIVOS, mantendo inalterado o acórdão embargado no que concerne à improcedência da representação.

Pedido de vista da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny que informou que trará o processo para julgamento no dia 31.01.2020.

5º Pje 0601924-50.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ANTONIO CARMO DE LIMA - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogados: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - AM011441, PEDRO DE ARAUJO RIBEIRO - AM6935

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de campanha de ANTÔNIO CARMO DE LIMA, com fundamento no art. 77, II da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

6º Pje 0601361-56.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO SILVA DE ARAUJO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogado: LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE - AM11712

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de José Francisco Silva de Araújo pelo REDE no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

7º Pje 0601247-20.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELSO DA SILVA LIMA - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogado: JORGE DO NASCIMENTO GOMES - AM8962

Relator: Desembargador Eleitoral José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de campanha do candidato ELSO DA SILVA LIMA DEPUTADO ESTADUAL, nos termos do voto do relator.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2020**

8º PJe 0602044-93.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2018

INTERESSADO: MÁRCIA REGINA GONDIM DÔCE

Advogado: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR

Relator: Desembargador José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha da candidata MARCIA REGINA GONDIM DOCE, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor total de R\$ 8.109,54 (oito mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referentes a despesas realizadas antes da abertura da conta, nos termos do voto do relator.

9º PJe 0601642-12.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: EQUIAS SILVA SUBRINHO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogado: ROQUE LANE WILKENS MARINHO - AM010486

Relator: Desembargador José Fernandes Júnior

DECISÃO: O relator proferiu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pela remessa dos autos à Coordenadoria de Controle Interno, para fins de análise da nova documentação juntada, nos termos do voto do relator. Inaugurou divergência a Desa Ana Paula Serizawa Silva Podedworny que votou, em harmonia com o parecer ministerial, pela rejeição dos embargos.

Julgamento suspenso a pedido do relator, que informou que julgará o processo na próxima sessão, em 30.01.2020.

10º PJe 0601529-58.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: STONES DA COSTA MACHADO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

Advogados: LILIAN DA SILVA ALVES - AM008921, JULIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI - AM5545

Relator: Desembargador José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL dos Embargos, a fim de sanar os erros materiais na redação da ementa, mantendo-se a DESAPROVAÇÃO das contas de campanha do candidato STONES DA COSTA MACHADO, nos termos do voto do relator.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2020**

11º PJe 0601549-49.2018.6.04.0000

ORIGEM: MANAUS – AM

PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: AMAURI BATISTA COLARES - DEPUTADO ESTADUAL- ELEIÇÕES 2018

Advogado: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL

Relatora: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de AMAURI BATISTA COLARES relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Republicano Brasileiro – PRB no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 30 de janeiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 29 de janeiro de 2020.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

